



VII REUNIÃO DE MINISTRAS/OS E RESPONSÁVEIS PELA IGUALDADE DE GÉNERO DA CPLP

PLANO DE ACÇÃO 2022-2024

LUANDA, ABRIL DE 2022

Siglas, acrónimos e abreviaturas

Art. Artigo

CEDAW Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher

CPLP Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

EM Estado-Membro

ESAN-CPLP Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP

ODS Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

ONG Organização não-Governamental

PECIGEM Plano Estratégico de Cooperação para a Igauldade de Género e Empoderamento da Mulher da CPLP

Res. Resolução

I - INTRODUÇÃO

Com o reconhecimento global da importância da promoção da igualdade de género e do empoderamento da mulher, a fim de que contribuam para o desenvolvimento sustentável das sociedades, a igualdade de género tornou-se um imperativo para as políticas da CPLP, tendo em atenção os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como os compromissos assumidos na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW).

Assim, na prossecução destes objectivos e em obediência aos estatutos da CPLP, nos eixos e princípios orientadores do seu Plano Estratégico para a Igualdade de Género e o Empoderamento da Mulher, foi elaborado o presente Plano de Acção, para o mandato 2022-2024, que comporta cinco eixos, designadamente:

- Eixo 2: Igualdade de Género, Empoderamento das Mulheres e Transversalização da dimensão da Igualdade de Género nos Estados-Membros da CPLP;
- Eixo 4: Legislação Nacional;
- Eixo 10: Empoderamento Económico das Mulheres;
- Eixo 13. Violência contra a Mulher;
- Eixo 15: Prevenção de Conflitos e Cultura de Paz.

II - OBJECTIVOS

O presente Plano tem os seguintes objectivos gerais:

- 1. Promover o alinhamento das políticas públicas de igualdade de género a nível dos Estados-Membros da CPLP;
- 2. Desenvolver um quadro sistemático de intervenções transversais e sectoriais na área da igualdade e da equidade de género, no respeito efectivo pelo princípio da igualdade entre homens e mulheres e na participação plena das mulheres em todos os espaços da vida económica, social e política.

4. Eliminar e/ou proceder à revisão das leis com disposições discriminatórias contra as mulheres nos Estados-Membros que ainda não as possuam.	 Trabalho com o Parlamento para a revisão de disposições discriminatórias para mulheres e meninas em todas as áreas nos Estados-Membros que necessitem; Capacitação dos legisladores em matéria de Igualdade de Género; Promoção de mecanismos de controlo da implementação das recomendações da CEDAW e do Plano de Acção de Pequim. 	 Número de acções de formação dirigidas a legisladores/as nacionais sobre integração da perspectiva de género em iniciativas legislativas; Número de leis revistas, propostas e apresentadas em defesa dos Direitos Humanos das Mulheres em cada Estado- Membro da CPLP. 	EM	Toda a vigência do Plano.	CEDAW Art. 2			
5. Sensibilizar para as suas implicações quer em termos jurídicos, quer em termos da realização de uma igualdade de facto entre mulheres e homens.	 Reforço da cooperação, a nível da CPLP, na partilha de boas experiências que sirvam de base/modelo para a criação de leis específicas contra a discriminação das mulheres e das meninas, onde nao existam; Produção de material informativo sobre as Recomendações Gerais e as Observações Finais do Comité CEDAW para a divulgação. 	 Número de acções de advocacia realizadas para implementação de boas práticas; Número de materiais elaborados e produzidos; Número e tipo de acções de cooperação, nomeadamente partilha de boas práticas entre os Estados-Membros da CPLP. 	EM	Toda a vigência do Plano.	CEDAW			
	Eixo 10: Empoderamento Económico das Mulheres Objectivo Específico: Promover a igualdade de oportunidades para mulheres e homens no mercado de trabalho;							
	edorismo feminino enquanto estratégia para o empo		obreza.					
 Aperfeiçoar o quadro legal e as políticas para combater a discriminação contra as mulheres no trabalho; Garantir a igualdade de oportunidades para mulheres e homens e a sua efectiva aplicação. 	 Promulgação das leis que garantem os direitos das mulheres e dos homens à remuneração e trabalho igual nos Estados-Membros que ainda não as possuam; Aprovação da política de "Não Assédio Sexual" na função pública e espaços públicos, bem como em espaços privados; Criação e aplicação regular de instrumentos de verificação do cumprimento dos direitos das mulheres e dos homens à remuneração e trabalho igual nos Estados-membros que ainda não as possuam; Aplicação regular de instrumentos de verificação do cumprimento dos direitos das mulheres e dos homens para o cumprimento da regra: remuneração igual para trabalho igual; Avaliação das políticas e dos programas em termos de impacto económico e de igualdade de acesso aos recursos naturais; Realização de sessões de advocacia junto ao parlamento, autoridades judiciais e 	 Número de Leis elaboradas relativas à igualdade salarial nos Estados-Membros que necessitam; Política de Não Assédio Sexual aprovada pelo governo; Políticas e programas relativos à promoção da igualdade avaliados. 	EM	Toda a vigência do Plano	ODS 5 - 5.c CEDAW- Art. 11			

 3. Definir no plano técnico e financeiro e viabilizar programas de auxílio ao desenvolvimento empresarial das mulheres com mais dificuldades em se estabelecer como empresárias, nomeadamente aquelas que se encontram localizadas em regiões empobrecidas e/ou em zonas rurais; 4. Promover o desenvolvimento de cooperativas e de projectosnde desenvolvimento económico de base social. 	administrativas para adopção da lei de paridade nos países onde ainda não existe. Advogar para criação de linhas de financiamento com créditos bonificados para as pequenas e medias empresárias; Incentivar e apoiar a criação de Associações e Redes de Mulheres empresárias a todos os níveis (local, regional); Desenvolvimento de acções de Capacitação a Cooperativas de mulheres, principalmente aquelas do meio rural, no que diz respeito à cadeia de alimentação e de escoamento de produtos. — Número de acções de advocacias realizadas; — Número de linhas de crédito bonificados existentes; — Número de associações e Rede de Mulheres funcionais; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; — Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP;	EM Sociedade Civil; ONG Organizações Internacionais	Toda a vigência do Plano	Empodera- mento das Cooperati- vas e/ ou associaçoes				
Eixo 13: Violência contra a Mulher e Raparigas Objectivos Específicos: Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres; Promover a protecção das vítimas de violência de género.								
Aperfeiçoar os quadros legais nacionais sobre violência contra a mulher, incluindo a violência doméstica em conformidade com a CEDAW.	Aprovação da Lei Contra Violência Doméstica ou Lei Contra Violência baseado no género nos Estados que Membros que não possuem; Realização de campanhas contra a violência doméstica e violencia contra mulheres e raparigas, com o engajamento de homens; Estratégias conjuntas para a realização da campanha das Nações Unidas sobre os 16 Dias de Activismo contra a violência a Mulher. - Número de Leis Contra Violência Doméstica ou Lei Contra Violência Baseado no Género aprovadas nos Estados-Membros que nao possuem - Número de campanhas realizadas contra violencia as mulheres e raparigas, com o engajamento de homens; - Número de Estados-Membros que celebraram a campanha dos 16 dias de Activismo.		Toda a vigência do Plano					
2. Promover a elaboração e/ou o aperfeiçoamento de Planos Nacionais contra a violência às mulheres nos Estados-Membros da CPLP.	Realização de fóruns para debater sobre os Planos Nacionais de violência contra as mulheres nos Estados-Membros de forma integrada; Advocacia para a elaboração de Planos Nacionais de Violência contra as Mulheres nos Estados-Membros da CPLP que ainda não possuem; Promoção do Plano Nacional sobre a Violência contra a Mulher nos Estados-Membros da CPLP que ainda não possuem.	EM	Toda a vigência do Plano					

3. Capacitar os operadores/as	Realização de acções de Sensibilização aos	– Número de homens sensibilizados						
judiciários/as, as forças e serviços de segurança e os/as profissionais de saúde, profissionais de educação e formação para o atendimento a vítimas de violência.	homens para pautarem por comportamentos não discriminatórios, de forma a reduzir a violência contra a mulher e alcançar a igualdade de género na comunidade; 2. Realização de acção de capacitação sobre violência doméstica, feminicídio, violência baseada no género para activistas sociais, conselheiros familiares, agentes da polícia, seguranças, judiciários e profissionais de Saúde; 3. Promoção de atendimento em Rede às Vítimas de Violência Baseada no género e doméstica, na comunidade da CPLP; 4. Criação da linha de denuncias sobre a violencia doméstica para os Estado que nao possuem; 5. Criação de um Guia de atendimento as vítimas de VD para os EM da CPLP que nao possuem.	desagregados por idade; - Número de acções realizadas; - Rede de Atendimento à Vítima criadas nos Estados-Membros da CPLP que ainda nao as possuem; - Criada a linha de denúncias sobre a violencia domestica nos Estados-Membros que nao as possuem; - Criado Guia de atendimento às vítimas de violência doméstica para os Estados-Membros que não possuem.	EM ONG Outros Organismos do Governo	Toda a vigência do Plano				
Eixo 15: Prevenção de Conflitos e Cultura de Paz Objetivo Específico: Promover a implementação das Resoluções 1325, 1880, 1888 e 1889 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.								
1. Promover e tornar visível o papel activo das mulheres na prevenção, negociação e resolução de conflitos, nas operações de paz, na ajuda humanitária e nos processos de reconstrução das sociedades após os conflitos.	Realização de Formação de mulheres em processos e procedimentos eleitoras para missões de observadoras eleitorais na CPLP; Realização de capacitação de mulheres para a participação nos processos de mediação de conflitos.	 Número de encontros de cooperação realizados; Número de acções de formaçoes realizadas; Número de mulheres formadas. 	EM	Toda a vigência do Plano				
2. Garantir a participação das mulheres na tomada de decisão nos processos de construção da paz e nas instituições e mecanismos neles envolvidos.	1. Promoção, a nível Interno, do aumento do número de mulheres a todos os níveis de decisão nos órgãos de defesa e de segurança;	 Número de mulheres nos cargos de tomada de Decisão nos Órgãos de Defesa e Segurança da CPLP. 	EM	Toda a vigência do Plano				
3. Assegurar a integração da transversalidade da dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da segurança humana.	 Realização de advocacia para a elaboração/desenvolvimento de Planos de Acção para a implementação da Resolução 1325, nos Estados-Membros da CPLP que ainda nao possuam. 	– Número de Planos elaborados e implementados.	EM	Toda a vigência do Plano	Res. 1325- CSNU			